

PROJETO DE LEI Nº 27/2025, de 14 de abril de 2025

Altera a Lei nº 522/2021 de 01 de junho de 2021 para fixar novo valor da remuneração, extinguir e criar cargos comissionados na estrutura do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos os seguintes cargos comissionados:

- I – Chefe de Fiscalização e Tributação (2 vagas);
- II – Diretor de Vigilância Sanitária;
- III – Diretor de Vigilância Epidemiológica;
- IV – Diretor do NASF;
- V – Diretor de USAB (6 vagas).

Art. 2º Ficam criados os seguintes cargos comissionados, vinculados à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento:

I – Diretor de Fiscalização
Remuneração: R\$ 3.000,00

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: Dirigir e coordenar as ações de fiscalização urbana, com foco no cumprimento do Código de Posturas do Município; planejar e dirigir os trabalhos dos fiscais municipais, especialmente nas áreas de obras e uso do solo; elaborar relatórios técnicos e propor melhorias nas rotinas de fiscalização, promovendo a organização e a ordem urbana.

II – Diretor de Tributação
Remuneração: R\$ 3.000,00

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: Dirigir e supervisionar a execução do Código Tributário Municipal, incluindo o lançamento, arrecadação, fiscalização e cobrança de tributos; coordenar e orientar a atuação dos fiscais de tributos; expedir pareceres, certidões e alvarás; promover ações para ampliação da arrecadação e educação fiscal junto à população.

Art. 3º Fica criado o seguinte cargo comissionado, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Desportos:

I – Diretor do Centro de Atendimento Educacional Especializado
Remuneração: R\$ 3.000,00



Compromisso com o povo!

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO**

Carga Horária: 25 horas semanais

Atribuições: Dirigir o Centro de Atendimento Educacional Especializado, elaborar e implementar planos de intervenção pedagógica individualizados; monitorar e avaliar o progresso dos alunos com necessidades educacionais especiais; promover o trabalho colaborativo com a equipe pedagógica da rede municipal; orientar pais e responsáveis quanto ao acompanhamento e estímulo dos estudantes atendidos.

Art. 4º Ficam criados os seguintes cargos comissionados, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde:

I – Diretor Médico

Remuneração: R\$ 2.200,00

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: Dirigir e coordenar os serviços médicos da rede municipal de saúde; supervisionar as atividades clínicas nas unidades de saúde; elaborar relatórios técnicos e estratégias de melhoria na assistência médica; atuar como responsável técnico junto aos órgãos de fiscalização e controle.

II – Diretor de Vigilância em Saúde

Remuneração: R\$ 2.200,00

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: Dirigir e coordenar e supervisionar as ações integradas de vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental, imunização e saúde do trabalhador; articular estratégias intersetoriais de controle e prevenção de agravos; garantir o cumprimento das normas técnicas e sanitárias estabelecidas pelos órgãos técnicos.

III – Chefe de Vigilância Sanitária

Remuneração: R\$ 2.200,00

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: Planejar e executar ações de vigilância sanitária conforme pactuações com a AGEVISA; expedir licenças sanitárias e alvarás de funcionamento para estabelecimentos de interesse à saúde; realizar inspeções, emitir pareceres técnicos e orientar os contribuintes quanto às normas sanitárias vigentes.

IV – Chefe de Vigilância Ambiental

Remuneração: R\$ 2.200,00

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: Coordenar ações de controle e monitoramento ambiental relacionadas à saúde pública; supervisionar ações contra vetores e pragas urbanas; elaborar relatórios técnicos e campanhas educativas.

V – Chefe de Vigilância Epidemiológica

Remuneração: R\$ 2.200,00

Carga Horária: 40 horas semanais



Compromisso com o povo!

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO**

Atribuições: Realizar a coleta, análise e interpretação de dados epidemiológicos; coordenar ações de prevenção e controle de doenças; implementar protocolos de vigilância e notificação compulsória.

VI – Chefe de Saúde do Trabalhador

Remuneração: R\$ 2.200,00

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: Planejar e executar ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde do trabalhador; identificar riscos ocupacionais e propor medidas preventivas; elaborar relatórios e monitorar indicadores da área.

VII – Chefe de Imunização

Remuneração: R\$ 2.200,00

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: Coordenar as ações de vacinação no município; gerenciar estoques de imunobiológicos; planejar campanhas de vacinação e realizar a análise de cobertura vacinal da população.

VIII – Diretor do E-MULTI (Equipe Multiprofissional)

Remuneração: R\$ 2.200,00

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: Dirigir e coordenar a atuação das equipes multiprofissionais de saúde; promover a integração entre os diversos núcleos de apoio às unidades básicas; organizar planos de atendimento especializados; garantir a articulação entre os serviços e a comunidade.

IX – Diretor do Enfermagem

Remuneração: R\$ 2.200,00

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: Dirigir e coordenar os serviços enfermagem na rede municipal de saúde; supervisionar as atividades de enfermagem nas unidades de saúde; elaborar relatórios técnicos e estratégias de melhoria na assistência de enfermagem; atuar como responsável técnico junto aos órgãos de fiscalização e controle.

Art. 5º Fica alterada a Lei nº 522/2021, para atualizar a remuneração dos cargos comissionados da estrutura do Poder Executivo Municipal, bem como incluir os cargos criados nos artigos anteriores.

Art. 6º Os cargos listados a seguir, lotados no Gabinete do Prefeito, passam a ter a seguinte remuneração:

- a) Chefe de Gabinete – R\$ 2.300,00
- b) Assessor Especial – nível superior – R\$ 2.500,00
- c) Assessor de Imprensa – R\$ 3.000,00
- d) Assessor de Assuntos Gerais – R\$ 1.800,00

Art. 7º O cargo listado a seguir, lotado no Gabinete do Vice-Prefeito, passa a ter a seguinte remuneração:

- a) Chefe de Gabinete – R\$ 2.300,00

Art. 8º Os cargos listados a seguir, lotados na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento passam a ter a seguinte remuneração:

- a) Assessor de Recursos Humanos – R\$ 2.000,00
- b) Assessor de Licitações e Contratos – R\$ 2.000,00
- c) Diretor de Recursos Humanos – R\$ 3.500,00
- d) Assessor de Planejamento e Orçamento – R\$ 2.000,00

Art. 9º Os cargos listados a seguir, lotados na Contadoria Geral Municipal, passam a ter a seguinte remuneração:

- a) Contador Geral – R\$ 5.000,00
- b) Assessor em Contabilidade – R\$ 1.800,00
- c) Diretor Contábil – R\$ 3.500,00

Art. 10º O cargo listado a seguir, lotado na Secretaria Geral, passa a ter a seguinte remuneração:

- a) Assessor de Assuntos Gerais – R\$ 1.800,00

Art. 11 Os cargos listados a seguir, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, passam a ter a seguinte remuneração:

- a) Diretor de Média Complexidade – R\$ 2.200,00
- b) Diretor do PSE – Programa Saúde na Escola – R\$ 2.200,00
- c) Diretor do SAMU – R\$ 2.200,00
- d) Diretor do CAPS – R\$ 2.200,00
- e) Diretor de Saúde Bucal – R\$ 2.200,00
- e) Assessor de Assuntos Gerais – R\$ 1.800,00

Art. 12 Os cargos listados a seguir, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, passam a ter a seguinte remuneração:

- a) Diretor Escolar – R\$ 4.000,00
- b) Diretor de Creche – R\$ 4.000,00
- c) Diretor Adjunto – R\$ 3.000,00
- d) Assessor de Supervisão Escolar – R\$ 2.000,00
- e) Assessor Pedagógico – R\$ 2.000,00
- f) Assessor Geral – R\$ 1.800,00
- g) Assessor em Planejamento Escolar – R\$ 2.000,00
- h) Assessor Escolar – R\$1.800,00

Art. 13 Os cargos listados a seguir, lotados na Secretaria de Ação Social, passam a ter a seguinte remuneração:

- a) Diretor do SCFV – R\$ 2.500,00
- b) Diretor do Programa Bolsa Família – R\$ 2.500,00
- c) Diretor do CRAS – R\$ 2.500,00
- d) Assessor Geral – R\$1.800,00

Art. 14 Os cargos listados a seguir, lotados na Secretaria de Transportes, passam a ter a seguinte remuneração:

- a) Diretor de Transportes – R\$ 2.000,00
- b) Diretor do Departamento de Trânsito – R\$ 2.000,00
- c) Chefe de Manutenção de Veículos – R\$ 2.000,00
- d) Chefe de Máquinas Pesadas – R\$ 2.000,00
- e) Assessor Geral – R\$ 1.800,00

Art. 15 Os cargos listados a seguir, lotado na Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, passam a ter a seguinte remuneração:

- a) Chefe de Defesa Civil – R\$ 2.000,00
- b) Chefe de Limpeza – R\$ 2.000,00
- c) Assessor Geral – R\$ 1.800,00

Art. 16 O cargo listado a seguir, lotado na Secretaria de Juventude Comunicação e Cultura, passa a ter a seguinte remuneração:

- a) Assessor de Assuntos Gerais – R\$ 1.800,00

Art. 17 O cargo listado a seguir, lotado na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, passa a ter a seguinte remuneração:

- a) Assessor Geral – R\$ 1.800,00

Art. 18 O cargo listado a seguir, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, passa a ter a seguinte remuneração:

- a) Assessor de Assuntos Gerais – R\$ 1.800,00

Art. 19 O cargo listado a seguir, lotado na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, passa a ter a seguinte remuneração:

- a) Assessor de Assuntos Gerais – R\$ 1.800,00

Art. 20 O impacto financeiro decorrente da presente Lei será absorvido pelo orçamento vigente, sem comprometer as metas fiscais do Município.

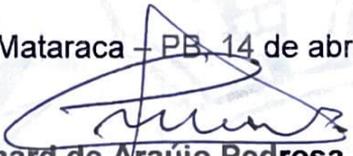


Compromisso com o povo!

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito, Mataraca - PB, 14 de abril de 2025.


Eymard de Araújo Pedrosa
Prefeito Constitucional

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 627/2025

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dessa respeitável Casa Legislativa o em epígrafe, que altera a Lei nº 522/2021 para extinguir, criar cargos comissionados e fixar novos valores de remuneração no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Solicito que a presente matéria seja incluída na pauta de deliberação, em regime de urgência, considerando sua relevância para a reorganização administrativa do Município.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover uma reestruturação estratégica nos cargos comissionados vinculados ao Poder Executivo Municipal, com a extinção de funções que já não se mostram compatíveis com as atuais necessidades administrativas e a criação de novos cargos mais alinhados às demandas contemporâneas da gestão pública, além da atualização da remuneração dos cargos existentes.

Essa iniciativa atende a diversos propósitos fundamentais de uma administração moderna e comprometida com a eficiência do serviço público. Em primeiro lugar, destaca-se o princípio da valorização profissional, que deve nortear qualquer política de gestão de pessoas na esfera pública. Servidores ocupantes de cargos comissionados, especialmente aqueles que exercem funções estratégicas, precisam ser devidamente reconhecidos, tanto pelo mérito de suas atribuições quanto pelo impacto direto de seu trabalho na qualidade dos serviços prestados à população.

Além disso, a revisão das remunerações proposta neste Projeto contempla a necessidade de recomposição parcial das perdas inflacionárias acumuladas ao longo dos últimos anos, como forma de preservar o poder de compra e a dignidade da remuneração dos servidores comissionados. Tal medida contribui para manter a atratividade das funções públicas e garantir maior engajamento, comprometimento e produtividade por parte dos profissionais.

A criação de novos cargos reflete ainda a busca por melhores resultados na prestação dos serviços públicos, por meio de uma estrutura mais funcional e adaptada aos desafios de uma administração pública em constante transformação. A racionalização da estrutura de pessoal, com a extinção de cargos obsoletos e a criação de funções técnicas mais eficazes, visa fortalecer o desempenho institucional e melhorar o atendimento à população, com respostas mais ágeis, coordenadas e qualificadas.



Compromisso com o povo!

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO**

Importa ressaltar que o impacto financeiro decorrente da presente proposição já foi devidamente avaliado e será integralmente absorvido pelo orçamento vigente, sem comprometer o equilíbrio fiscal do Município ou as metas estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal. A medida, portanto, é compatível com os princípios da responsabilidade e do planejamento orçamentário.

Por fim, a aprovação deste Projeto representa mais um passo na construção de uma administração pública eficaz, valorizadora do servidor, atenta à evolução das necessidades da sociedade e comprometida com a oferta de serviços públicos de qualidade.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores, contando com o apoio desta Casa Legislativa para sua aprovação.

Eymard de Araújo Pedrosa
Prefeito Constitucional